



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.593.752/0001-76

LEI Nº 199/2009, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

“Dispõe sobre a legitimação de posse de imóvel público que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA-MG, faço saber:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a legitimar em favor do Senhor Edimilson Fernandes Gomes, a posse de uma área pública situada na sede do Município de Natalândia-MG, à Rua Saldanha n. 148, compreendendo parte do lote nº 06, quadra n. 48, com 219.77m² (duzentos e dezenove, vírgula setenta e sete metros quadrados) mediante escritura pública ou termo administrativo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 19 de novembro de 2.009.


UADIR PEDRO MARTINS DE MELO
Prefeito Municipal

TELEFAX: (38) 3675-8010/ (38) 3675-8162 / (38) 3675-8030
prefeitura.natalandia@hotmail.com

Rua Natalício, 560 - Bairro Centro - CEP 38.658-000 - Natalândia - Minas Gerais